



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2498 - 29 de Maio de 2017 - ANO 11

AVISOS E EXTRATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ nº 13.654.405/0001-95

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 005/2017

O Prefeito Municipal de Barreiras torna público a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** da **Carta Convite nº 005/2017**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para acompanhar, orientar e apoiar a Municipalização do Trânsito neste município, implantar sistema de processamento, controle e arrecadação das multas de trânsito, cedendo licença de uso por tempo determinado, implantar sistema de talonário eletrônico, cedendo as licenças de uso dos aplicativos por tempo determinado e os aparelhos em regime de comodato, à empresa **TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA - ME**, CNPJ nº: 11.085.332/0001-32 pelo valor global de **R\$ 79.000,00** (setenta e nove mil reais). **João Barbosa de Souza Sobrinho** - Prefeito Municipal. Barreiras, 29 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ nº 13.654.405/0001-95

AVISO DE JULGAMENTO DA

AMOSTRA

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 004/2017.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 361/2017, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do 2º Julgamento das Amostras Pregão Presencial Nº 004/2017, de acordo com o parecer técnico da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão considera **INABILITADA** do certame a empresa **FRED JORDÃO DE SOUZA - ME** para o **LOTE VI**, e declara **VENCEDORAS** as empresas **SILVANIA VALOIS DE OLIVEIRA SANTOS EIRELI** para o **LOTE I**, a empresa **FRED JORDÃO DE SOUZA - ME** para o **LOTE III** e a empresa **MEGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME** para o **LOTE VII**. E **CONVOCA** as empresas licitantes remanescentes a participarem do Pregão em epígrafe, para que seja procedida abertura e julgamento do envelope "B" para o **LOTE VI**. Data: 01/06/2017 às 09:00 horas. O inteiro teor encontra-se a disposição nesta Comissão. André Avelino de Oliveira Neto – Pregoeiro. Barreiras/ Bahia. 29 de maio de 2017.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2498 - 29 de Maio de 2017 - ANO 11

RESOLUÇÕES E ATOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 001, de 25 de maio de 2017.

Dispõe sobre a abertura do Processo Eleitoral para as entidades aptas a ocuparem as vagas destinadas aos Segmentos da Sociedade Civil Organizada e do Poder Econômico para o Biênio 2017/2019.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 921/2010, de 23 de dezembro de 2010, art. 14, parágrafos 6º e 7º, resolve:

Art. 1 - Torna-se público a abertura do processo eleitoral para escolha das entidades aptas a ocuparem as vagas destinadas aos Segmentos da Sociedade Civil Organizada e do Poder Econômico, conforme estabelece a Lei 921/2010, mediante registro prévio de candidatura, distribuídas da seguinte maneira:

I – Seis representantes da Sociedade Civil Organizada e seus respectivos suplentes, conforme o inciso II, alíneas de “a” a “f”, do Artigo 14, da Lei 921/2010, sendo:

- a) Um (01) Representante das Organizações Não Governamentais - ONG's e seu respectivo suplente;
- b) Um (01) Representante das Universidades Públicas e Privadas, e, Institutos Públicos e Privados, e seu respectivo suplente;
- c) Um (01) Representante das Associações de Classe Profissional e seu respectivo suplente; d) Um (01) Representante dos Sindicatos de Trabalhadores e Empregados e seu respectivo suplente;
- e) Um (01) Representante das Associações Comunitárias Rurais e seu respectivo suplente;
- f) Um (01) Representante das Associações Comunitárias Urbanas e seu respectivo suplente;

II – Seis representantes do Poder Econômico e seus respectivos suplentes, conforme o inciso III, alíneas de “a” a “f”, do Artigo 14, da Lei 921/2010, sendo:

- a) Um (01) Representante do Setor do Agronegócio, e seu respectivo suplente;
- b) Um (01) Representante do Setor Comercial e seu respectivo suplente;
- c) Um (01) Representante do Setor Industrial e seu respectivo suplente;
- d) Um (01) Representante do Setor da Agricultura Familiar e seu respectivo suplente;
- e) Um (01) Representante da Pecuária e da Pesca, e seu respectivo suplente;
- f) Um (01) Representante dos Sindicatos Patronais e seu respectivo suplente;

Art. 2 - A inscrição para habilitação dos interessados serão efetuadas por preenchimento do Formulário Padrão (Anexo I) assinadas pelo representante legal da instituição candidata, por procurador ou preposto acompanhado pelo o Cadastro do COMDEMA e documentação prevista no art. 4º desta Resolução devidamente atualizada, deverá ser entregue em envelope a ser lacrado no local de inscrição, sendo vedada à inscrição, via postal, fax ou correio eletrônico.

§ 1º - Antes de efetuar a inscrição, os interessados deverão conhecer a Resolução e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos.

§ 2º - Os inscritos serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo. Caso isso não seja verificado, a inscrição será considerada inválida.

§ 3º - Não é permitida a candidatura de entidade que tenha exercido os dois últimos mandatos consecutivos no COMDEMA, conforme § 7º do art. 7º do Regimento interno aprovado pela Resolução COMDEMA nº 001/2014.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2498 - 29 de Maio de 2017 - ANO 11

Art. 3 - Poderão se escrever para habilitação, as instituições dos segmentos da Sociedade Civil Organizada e do Poder Econômico, que estejam devidamente Cadastradas no COMDEMA, observadas as condições de domicílio e certidão negativa de suas obrigações fiscais municipais, conforme art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução COMDEMA nº001/2014 de 29 de setembro de 2014.

Paragrafo Único: As instituições deverão apresentar os seus cadastros devidamente com documentação atualizados.

Art. 4 - Para efetuar ou atualizar o Cadastro no COMDEMA, a Entidade deverá apresentar alguns documentos, seguir alguns procedimentos e exigências, sendo basicamente os seguintes:

- I. Preenchimento da **Ficha de Cadastro** para **Sociedade Civil Organizada ou Poder Econômico**, disponibilizada pelo COMDEMA;
- II. Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado, nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão;
- III. Caso se trate de uma fundação, essa deverá apresentar cópia da escritura de instituição, devidamente registrada em cartório da comarca de sua sede e comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;
- IV. Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório;
- V. Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- VI. Alvará de funcionamento;
- VII. Relatório sucinto das atividades desenvolvidas no último ano;
- VIII. A entidade solicitante deverá ter, no mínimo, um ano de existência.
- IX. Certidão Negativa fiscal municipal

§ 1º - O cadastro no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA deverá ser efetuado através do preenchimento de Ficha de Cadastro de Entidades, emitida pelo referido Conselho, o qual estabelecerá os procedimentos que deverão ser adotados para tal Cadastro e os documentos serão pensados à ficha.

Art. 5 - Cada instituição poderá votar somente em uma (01) instituição de seu âmbito representativo e segmento;

Art. 6 - Serão considerados eleitos membros:

- I – os seis representantes da Sociedade Civil Organizada, de cada âmbito representativo, conforme versam as alíneas de “a” a “f”, do inciso II, Art. 14, da Lei 921/2010, que receberem o maior número de votos considerados válidos;
 - II – os seis representantes do Poder Econômico Municipal, de cada âmbito representativo, conforme versam as alíneas “a” a “f”, do inciso III, Art. 14, da Lei 921/2010, que receberam o maior número de votos considerados válidos;
- Parágrafo único – Em caso de duas ou mais instituições atingirem o mesmo número de votos, o critério de desempate será o de antiguidade de existência da entidade.

Art. 7 - Fica estabelecido no anexo III o calendário eleitoral que trata esta Resolução, compreendendo as fases e os prazos descritos, com as **inscrições** no período de **29 de maio a 19 de junho de 2017**, de segunda a sexta-feira das 08h00minh às 12h00minh e das 14h00minh às 18h00minh, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo situada na Rua das Turbinas, s/nº, Barreirinhas, Parque de Exposições Eng.º Geraldo Rocha, Barreiras – BA.

Art. 8 - A eleição se dará em assembleia pública para a escolha dos membros do segmento da Sociedade Civil Organizada e do Poder Econômico, nas quais as entidades inscritas acompanharão a escolha de seus pares para representá-los no COMDEMA e será realizada na seguinte ordem:

- I - abertura de sessão;
- II - votação;
- III - apuração dos votos; e
- IV - proclamação do resultado.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2498 - 29 de Maio de 2017 - ANO 11

§ 1º- Para exercer o direito de voto, o representante da entidade regularmente inscrita e habilitada, se identificará à mesa, recebendo a cédula listada voltará na instituição de seu interesse, depositando-a na urna indicada.

§ 2º- Na votação, somente serão considerados válidos, os votos efetuados com cédula firmada pela Comissão Eleitoral.

Art. 9 – Fica instituída a Comissão Eleitoral, com a finalidade de coordenar os trabalhos da presente eleição, composta por:

- a) Na Presidência, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, representada pelo Senhor Demóstenes da Silva Nunes Júnior- Matrícula: 53510
- b) Na Vice-Presidência, a Secretaria Municipal de Agricultura Tecnologia, Indústria e Comercio - SEMATIC, representada pela Senhora Lucy Coelho Lopes, Matrícula: 10371;
- c) Um representante da Procuradoria Geral do Município de Barreiras: O senhor Bruno Alves de Almeida, Matrícula: 53107;
- d) Um representante da Assessoria Técnica do COMDEMA: representada pela Senhora Lucélia Carneiro Barbosa, Matrícula: 54188.

Art. 10 – Os recursos contra decisões tomadas no processo eleitoral de que trata esta Resolução serão endereçados ao Presidente da Comissão Eleitoral, nos prazos estabelecidos no anexo III.

Art. 11- Em caso de indeferimento da habilitação, caberá exclusivamente a participante inabilitada recorrer.

Art. 12 - Do ato de indeferimento da habilitação das candidaturas caberá recurso à Comissão no prazo de 48 horas de acordo com os dias estabelecidos no Anexo III, mediante preenchimento do formulário do Anexo II (Formulário para interpor recurso/impugnação), e indicação dos motivos do recurso, e entrega em envelope lacrado e identificado no local de inscrição.

Art. 13 – As Entidades eleitas deverão apresentar à Assessoria Técnica do COMDEMA, a indicação do nome de duas (02) pessoas, uma como titular e outra, como suplente, que deverá integrar o Plenário do COMDEMA, representando-as, conforme § 3º do art. 7º da Resolução COMDEMA nº 001/2017.

Art. 14-O Prefeito Municipal homologará o resultado da eleição e nomeará as instituições e os membros, titular e suplente, que irão compor o Conselho.

Art. 15 – A posse dos novos conselheiros será após a publicação do Decreto de nomeação dos membros do Conselho.

Art. 16 – A inscrição implicará na aceitação das normas do processo seletivo do Conselho contidas nesta Resolução e nas legislações pertinentes e em outros a serem eventualmente publicados.

Art. 17 – É de inteira responsabilidade da instituição candidata acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Resolução, no local de inscrição.

Art. 18 – Incorporar-se-ão ao presente Resolução, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos à composição do COMDEMA, que vierem a ser publicados.

Art. 19 - As instituições eleitas deverão assumir o compromisso de respeitar as atribuições que são conferidas ao Órgão Colegiado, conforme a Lei 921/2010, de 23 de dezembro de 2010, que institui o Novo Código Municipal do Meio Ambiente.

Art. 20 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Resolução serão solucionados pela Comissão Eleitoral, a qual dissolver-se-á na Proclamação do Resultado Final dessa Eleição.

Art. 21 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Barreiras, 25 de Maio de 2017.

Ailton José da Silva
Presidente do COMDEMA



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2498 - 29 de Maio de 2017 - ANO 11

ANEXO I

 <p>CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE Barreiras</p> <p>COMPROVANTE DE CADASTRO E REGISTRO DE CANDIDATURA ELEIÇÃO COMDEMA 2017</p>	<p>CARIMBO DE PROTOCOLO DE CADASTRO E REGISTRO DE CANDIDATURA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA</p>
Entidade:	
Número de Cadastro:	Número de Registro de Candidatura:
Vaga a qual concorre:	
CNPJ:	
Endereço:	Número:
Bairro:	CEP:
Cidade: Barreiras	Estado: Bahia
Fone:	Fax:
Email:	



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2498 - 29 de Maio de 2017 - ANO 11

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO / IMPUGNAÇÃO

À Comissão Eleitoral

Nome da Instituição: _____

Requer:

() Revisão de decisão de inabilitação

() Impugnação da candidatura da Instituição

Pelas razões a seguir:

Pede Deferimento,

Barreiras-Ba, de junho 2017.

Assinatura

ANEXO III

DO CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO	DATA
1.	Convocação e Inscrição	29 de maio a 19 de junho
2	Divulgação da Lista preliminar de Habilitados	26 de junho
3	Prazo para Recursos / impugnações	28 de junho
4	Divulgação do Resultado dos Recursos	30 de junho
5	Divulgação da lista das instituições habilitadas	03 de julho
6	Audiência Pública para eleição das Instituições	11 de julho



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2498 - 29 de Maio de 2017 - ANO 11

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, fica intimado a comparecer à Diretoria de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Barreiras, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, o responsável legal das empresas abaixo citadas a apresentar documentação fiscal e /ou contábil solicitadas, na conformidade do disposto no art. 12, § 3º da Lei 922/2010.

Data	INSC. IMOBILIÁRIA	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	TIAF
24/04/2017	01.00.001.9825.001	346.025.182/49	CLAUDIONOR PEREIRA DOS SANTOS	00004/2017
24/04/2017	01.00.006.0429.001	-	FERNANDO MIRANDA CARTAXO	01001/2016

Marcelo Gonçalves de Abreu
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 298/2017

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital ficam os contribuintes abaixo listados notificados da lavratura de Auto de Infração, por descumprimento de obrigação tributária principal e/ou acessória na forma do art. 57, Inciso III da Lei nº 922/2010 (Código Tributário e de Rendas do Município de Barreiras, Estado da Bahia). Ficam os contribuintes intimados, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 58, Inciso III da Lei 922/2010 de 23 de dezembro de 2010 (Código Tributário e de Rendas do Município de Barreiras, Estado da Bahia) a apresentar defesa ou a recolher o valor dos Autos de Infração com os acréscimos legais, sob pena de julgamento à revelia, conforme o art. 71 da mesma lei.

Data	INSC. IMOBILIÁRIA	CNPJ/CPF	Razão Social	T.I.A.F.	Autos de Infração
20/04/2017	01.00.002.0237.002	451.529509-87	JOSÉ EDUARDO CLOSS	00006/2017	00106/2017
23/02/2017	01.00.002.4716.001	922.346405-63	LUCIANO QUIROZ DE OLIVEIRA	00921/2016	00092/2017
13/05/2017	01.00.002.1547.001	451.101.075-72	LUZIA MARIA CIRINO GASPARETTO	00105/2017	00303/2017
23/02/2017	01.00.002.6131.001	10.794667/0001-67	MOURA AUTO PEÇAS LTDA	00368/2016	00672/2016

Marcelo Gonçalves de Abreu
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 298/2017

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, fica intimado a comparecer à Diretoria Tributos da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Barreiras, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, o responsável legal da empresa abaixo citada a apresentar documentação fiscal e/ou contábil solicitadas, na conformidade do disposto no art. 12, § 3º, da Lei n.º 922/2010.

Emissão	I.M	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	TIAF
12/04/2017	000008710	ELINEIDE DIAS DA SILVA	01.025.646/0001-96	00416/2017
09/05/2017	000008769	LUIZA CERQUEIRA DOS SANTOS	03.222.744/0001-49	00599/2017
09/05/2017	000008962	BEST LINK BRASIL LTDA ME	10.808.974/0001-50	00600/2017
12/05/2017	000011286	RODRIGO PINHEIRO CHAVES 79035248520	12.757.516/0001-64	00621/2017
05/05/2017	000009915	L.C MARCON ADVOGADOS ASSOCIADOS	02.447.989/0019-30	00562/2017
09/05/2017	000010905	COLORADO TECNOLOGIA LTDA ME	10.507.726/0003-30	00598/2017

Marcelo Gonçalves de Abreu
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 298/2017



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2498 - 29 de Maio de 2017 - ANO 11

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital ficam os contribuintes abaixo listados notificados da lavratura de Auto de Infração, por descumprimento de obrigação tributária principal e/ou acessória na forma do art. 57, Inciso III da Lei nº 922/2010 (Código Tributário e de Rendas do Município de Barreiras, Estado da Bahia). Ficam os contribuintes intimados, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 58, Inciso III da Lei 922/2010 de 23 de dezembro de 2010 (Código Tributário e de Rendas do Município de Barreiras, Estado da Bahia) a apresentar defesa ou a recolher o valor dos Autos de Infração com os acréscimos legais, sob pena de julgamento à revelia, conforme o art. 71 da mesma lei.

Data	Cadastro Fiscal	C.N.P.J.	Razão Social	T.I.A.F.	Autos de Infração
17/04/17	000016516	13.302.142/0001-55	IVANEIDO DE SOUZA BARROS 00544715594	00210/2017	00271/2017 00272/2017
18/04/17	000016707	26.698.585/0001-59	GINO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	00307/2017	00273/2017 00274/2017
27/04/17	10049541	26.723.498/0001-04	CASCALHEIRA SANTO ANTÔNIO EIRELI - ME	00390/2017	00323/2017
27/04/17	000008322	10.579.378/0001-45	BRUNO CARDOSO GRANJEIRO DA SILVA - ME	00393/2017	00319/2017 00321/2017 00339/2017
26/04/17	000012682	15.096.094/0001-11	MARCOS ANTONIO DE JESUS DOS SANTOS	00395/2017	00300/2017 00301/2017
27/04/17	839	32.661.621/0001-02	ART SILK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	00397/2017	00324/2017 00332/2017 00333/2017 00334/2017

Marcelo Gonçalves de Abreu
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 298/2017

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital fica intimado a comparecer à Diretoria de Tributos da Secretaria da Fazenda Municipal de Barreiras, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, o responsável legal das empresas abaixo citadas na conformidade do disposto no art. 12, § 3º da Lei 922/2010 de 23 de dezembro de 2010 (Código Tributário e de Rendas do Município de Barreiras, Estado da Bahia).

DATA	I.M.	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	T.I.A.F.
05/10/16	000016346	25.087.078/0001-16	JJF HOLDING DE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	00722/2016

Marcelo Gonçalves de Abreu
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 298/2017

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital fica intimado a comparecer à Diretoria de Tributos da Secretaria Municipal da Fazenda de Barreiras, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, o responsável legal das empresas abaixo citadas na conformidade do disposto no art. 12, § 3º da Lei 922/2010 de 23 de dezembro de 2010 (Código Tributário e de Rendas do Município de Barreiras, Estado da Bahia).

DATA	I.M.	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	T.I.A.F.
19/04/17	7061	06.017.249/0001-96	MARIANA TRANSPORTES LTDA	00461/2017
19/04/17	000012016	13.654.555/0001-07	JN TRANSPORTES LTDA	00457/2017
20/04/17	000015053	03.536.831/0001-70	GREENVILLE EMPREENDIMENTOS LTDA	00484/2017
20/04/17	000013916	14.849.387/0001-60	MARIA APARECIDA CRUZ CARDOSO	00489/2017

Marcelo Gonçalves de Abreu
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 298/2017



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2498 - 29 de Maio de 2017 - ANO 11

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital ficam os contribuintes abaixo listados notificados da lavratura de Auto de Infração, por descumprimento de obrigação tributária principal e/ou acessória na forma do art. 57, Inciso III da Lei nº 922/2010 (Código Tributário e de Rendas do Município de Barreiras, Estado da Bahia). Ficam os contribuintes intimados, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 58, Inciso III da Lei 922/2010 de 23 de dezembro de 2010 (Código Tributário e de Rendas do Município de Barreiras, Estado da Bahia) a apresentar defesa ou a recolher o valor dos Autos de Infração com os acréscimos legais, sob pena de julgamento à revelia, conforme o art. 71 da mesma lei.

Data	Inscrição	C.N.P.J. / C.P.F.	RAZÃO SOCIAL	T.I.A.F.	AUTO DE INFRAÇÃO
16/05/2016	7582	05.945.716/0001-85	VASCO & CELA LTDA - ME	00361/2016	00337/2016 00338/2016
13/10/2016	000016590	25.286.822/0001-01	CE COMERCIO DE CARNES EIRELI-ME	00809/2016	00093/2017 00094/2017 00095/2017 00096/2017
08/07/2016	000011055	12.272.711/0001-02	LSRM CONFECÇÕES LTDA	00533/2017	00573/2016

Marcelo Gonçalves de Abreu
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 298/2017

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital ficam os contribuintes abaixo listados notificados da lavratura de Auto de Infração, por descumprimento de obrigação tributária principal e/ou acessória na forma do art. 57, Inciso III da Lei nº 922/2010 (Código Tributário e de Rendas do Município de Barreiras, Estado da Bahia). Ficam os contribuintes intimados, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 58, Inciso III da Lei 922/2010 de 23 de dezembro de 2010 (Código Tributário e de Rendas do Município de Barreiras, Estado da Bahia) a apresentar defesa ou a recolher o valor dos Autos de Infração com os acréscimos legais, sob pena de julgamento à revelia, conforme o art. 71 da mesma lei.

Data	I.M	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	TIAF	AUTOS
30/03/2017	02.00.003.0707.001	Kleber Bezerra dos Santos	418.766.955-87	00170/2017	00218/2017

Data	I.M	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	TIAF	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS FISCAIS
30/03/2017	02.00.003.0707.001	Kleber Bezerra dos Santos	418.766.955-87	00170/2017	00009/2017
30/03/2017	02.00.003.0707.001	Kleber Bezerra dos Santos	418.766.955-87	00170/2017	00010/2017
30/03/2017	02.00.003.0707.001	Kleber Bezerra dos Santos	418.766.955-87	00170/2017	00011/2017
30/03/2017	02.00.003.0707.001	Kleber Bezerra dos Santos	418.766.955-87	00170/2017	00012/2017
30/03/2017	02.00.003.0707.001	Kleber Bezerra dos Santos	418.766.955-87	00170/2017	00013/2017
30/03/2017	02.00.003.0707.001	Kleber Bezerra dos Santos	418.766.955-87	00170/2017	00014/2017

Marcelo Gonçalves de Abreu
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 298/2017